



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 488,
AUTOR: PODER EXECUTIVO

de 30 de março de 2015

Altera o artigo 2º da Lei nº 401/2009, que trata da composição do Conselho do FUNDEB, para adequar a Lei Federal nº 11.494/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 401/2009 que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, , será composto de 09 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (**dois**) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 1 (**um**), da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (**um**) representante dos Professores da educação Básica Pública;
- c) 1 (**um**) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- d) 1 (**um**) representante dos Servidores Técnico-administrativos da escolas Básicas Públicas;
- e) 2 (**dois**) representantes dos Pais de alunos da educação Básica Pública;
- f) 2 (**dois**) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundarista;

§ 1º - Integrarão ainda o Conselho Municipal do FUDEB, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 2º Os representantes anunciados na alínea”a “ serão indicados pelo Poder executivo;

§ 3º - Os demais representantes serão escolhidos em assembléia, por suas representações.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, 30 de março de 2015


Raimundo Antunes Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.999.690/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº. 487,
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com as organizações não governamentais, sem fins lucrativos, denominadas de “Centro de Amparo a Velhice Jesus Maria e José” e “Comunhão Espírita Cristã Casa do Caminho”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as organizações não governamentais, sem fins lucrativos, denominadas de “Centro de Amparo a Velhice Jesus Maria e José” e “Comunhão Espírita Cristã Casa do Caminho”, sediadas no Município de Sousa, Paraíba, para a execução de serviços de proteção social de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, de ambos os sexos, em situações de vulnerabilidade e risco social, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nas condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), por intermédio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, conforme dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 27 de fevereiro de 2015.


RAIMUNDO ANTUNES BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 486,
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 476/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 420/2011, QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam as tabelas, constantes nos anexos I, II, III, da Lei nº 476, de 24 de Fevereiro de 2014, que alterou as tabelas constantes nos anexos I, II, III, IV, do artigo 4º, parágrafo único, artigos 39 e 40 da Lei Municipal Nº 420 de 08 de Abril de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, **REVOGADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas constantes nos Anexos I, II, III, da Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2015


Raimundo Antunes Batista
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS ASSESSORAMENTO GERENCIAL – SIMBOLO "CAG"
TOTAL DE CARGOS: 47

Gabinete do Prefeito	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	01	Gerente de Administração Distrital	02	788,00
	02	Gerente de Articulação Política	01	788,00
	03	Gerente de Comunicação	01	788,00
	04	Assessoria Técnica	02	788,00

Procuradoria Geral	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	05	Gerente de Assistência Jurídica	01	788,00
	06	Gerente da Fazenda Pública	01	788,00
	07	Gerente de Execuções Cíveis e Criminais	01	788,00
	08	Gerente de Execuções Trabalhistas	01	788,00

Secretaria de Administração	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	09	Gerente de Recursos Humanos	01	788,00
	10	Gerente de Serviços Gerais e Informática	01	788,00
	11	Gerente de Licitações e Contratos	01	788,00
	12	Gerente de Patrimônio Público	01	788,00

Sec. de Planejamento, Finanças, Orçamento e Gestão	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	13	Gerente de Contabilidade e Orçamento	01	788,00
	14	Gerente Administrativo e Financeiro	01	788,00
	15	Gerente de Arrecadação Tributária	01	788,00
	16	Gerente de Projetos e Convênios	01	788,00
	17	Gerente de Planejamento	01	788,00

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		Cargos	Quantitativo	Salário Base
	18	Gerente de Cultura	01	788,00
	19	Gerente de Desporto	01	788,00
	20	Gerente de Supervisão Escolar e Ação Pedagógica	01	788,00
	21	Gerente Administrativo e Financeiro	01	788,00
	22	Gerente de Turismo	01	788,00
	23	Gerente de Ensino Infantil	01	788,00
	24	Gerente de Ensino Fundamental	01	788,00
25	Gerente de Educação de Jovens e Adultos	01	788,00	

Secretaria de Agricultura	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	26	Gerente de Agropecuária e Extensão Rural	01	788,00
	27	Gerente de Abastecimento e Recursos Hídricos	01	788,00
28	Gerente de Meio Ambiente	01	788,00	

Secretaria de Saúde	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	29	Gerente das Unidades e Ação Básica de Saúde	01	788,00
	30	Gerente Administrativo e Financeiro	01	788,00
	31	Gerente de Atenção a Saúde	01	788,00
	32	Gerente de Promoção a Saúde	01	788,00
	33	Gerente Administrativo do Hospital e Maternidade Francisca Wanderley	01	788,00
	34	Gerente Clínico do Hospital e Maternidade Francisca Wanderley	01	788,00
	35	Gerente de Vigilância em Saúde	01	788,00
	36	Gerente Administrativo do SAMU 192	01	788,00
	37	Gerente Clínico do SAMU 192	01	788,00
	38	Gerente da Policlínica Maria Cecília Antunes de Oliveira	01	788,00
	39	Gerente do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	01	788,00
40	Assessor Técnico	01	788,00	

peril



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Infraestrutura Urbana		Cargos	Quantitativo	Salário Base
	41	Gerente de Obras e Fiscalização	01	788,00
	42	Gerente de Serviços Públicos	01	788,00
	42	Gerente de Urbanismo	01	788,00

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	43	Gerente de Acompanhamento de Programas Sociais	01	788,00
	44	Gerente de Proteção Social Básica e Especial	01	788,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2015.


RAIMUNDO ANTUNES BATISTA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE NUCEAMENTO INTERMEDIÁRIO – SIMBOLO “CNI”
TOTAL DE CARGOS: 98

Gabinete do Prefeito	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	01	Chefe do Núcleo de Cerimonial	01	788,00
	02	Chefe do Núcleo de Atos e Publicações	01	788,00
	03	Ouvidoria Municipal	01	788,00
	04	Assistente Técnico	03	788,00
	05	Assistente de Gabinete	02	788,00
	06	Agente de Condutor de Veículos	02	788,00

Procuradoria Geral	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	07	Chefe do Núcleo de Procedimentos Administrativos	01	788,00
	08	Chefe do Núcleo de Procedimentos Judiciais	01	788,00
	09	Assistente Técnico	02	788,00
10	Assistente de Gabinete	01	788,00	

Secretaria de Administração	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	11	Chefe do Núcleo de Protocolo	01	788,00
	12	Chefe do Núcleo de Compras	01	788,00
	13	Chefe do Núcleo de Arquivo Geral	01	788,00
	14	Chefe do Núcleo de Patrimônio	01	788,00
	15	Chefe do Núcleo de Almoxarifado Central	01	788,00
	16	Chefe do Núcleo de Informática	01	788,00
	17	Chefe do Núcleo de Cadastro de Pessoal Contratos	01	788,00
18	Assiste de Gabinete	01	788,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Sec. de Planejamento, Finanças, Orçamento e Gestão	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	19	Chefe do Núcleo da Dívida Ativa	01	788,00
	20	Chefe do Núcleo de Contabilidade	01	788,00
	21	Chefe do Núcleo de Fiscalização e Tributação	01	788,00
	22	Chefe do Núcleo de Gestão	01	788,00
	23	Chefe do Núcleo de Orçamento	01	788,00
	24	Assistente de Gabinete	01	788,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		Cargos	Quantitativo	Salário Base
	25	Chefe do Núcleo de Cultura	01	788,00
	26	Chefe do Núcleo de Desporto	01	788,00
	27	Chefe do Núcleo de Ensino Supletivo	01	788,00
	28	Chefe do Núcleo de Alimentação Escolar	01	788,00
	29	Chefe do Núcleo de Eventos	01	788,00
	30	Chefe do Núcleo de Projetos Educacionais	01	788,00
	31	Chefe do Núcleo de Material Didático	01	788,00
	32	Chefe do Núcleo de Biblioteca Municipal	01	788,00
	33	Chefe do Núcleo de Nutrição	01	788,00
	34	Chefe do Núcleo de Transporte Escolar	01	788,00
	35	Assistente de Gabinete	03	788,00
36	Agente de Condutor de Veículos	05	788,00	

Secretaria de Agricultura	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	37	Chefe do Núcleo de Apoio ao Produtor Rural	01	788,00
	38	Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	01	788,00
	39	Chefe do Núcleo de Açougue, Feiras e Matadouros Públicos	01	788,00
	40	Chefe do Núcleo de Cadastramento de Programas	01	788,00
41	Assistente de Gabinete	01	788,00	

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Saúde	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	42	Chefe do Núcleo de Laboratório	01	788,00
	43	Chefe do Núcleo de Farmácia Básica	01	788,00
	44	Chefe do Núcleo de Transportes	01	788,00
	45	Chefe do Núcleo de Regulação	01	788,00
	46	Chefe do Núcleo de Auditoria	01	788,00
	47	Chefe do Núcleo de Controle de Avaliação	01	788,00
	48	Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária	01	788,00
	49	Chefe do Núcleo de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	01	788,00
	50	Chefe do Núcleo de Atenção Básica	01	788,00
	51	Chefe do Núcleo da Unidade de Saúde na Família	05	788,00
	52	Chefe do Núcleo do Centro do Centro Especializado Odontológico - CEO	01	788,00
	53	Assistente de Gabinete	03	788,00
	54	Agente de Condutor de Veículos	05	788,00

Secretaria de Infraestrutura Urbana		Cargos	Quantitativo	Salário Base
	55	Chefe do Núcleo de Transportes e Maquinas Pesadas	01	788,00
	56	Chefe do Núcleo de Mecânica	01	788,00
	57	Chefe do Núcleo de Limpeza Urbana e Manutenção	01	788,00
	58	Chefe do Núcleo de Iluminação Pública	01	788,00
	59	Chefe do Núcleo de Parques e Jardins	01	788,00
	60	Chefe do Núcleo de Cemitério Público	03	788,00
	61	Chefe do Núcleo de Fiscalização Urbana	01	788,00
	62	Assistente de Gabinete	01	788,00
	63	Agente de Condutor de Veículos	05	788,00

me



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Ordem	Cargos	Quantitativo	Salário Base
	64	Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle	01	788,00
	65	Chefe do Núcleo de Proteção Social	01	788,00
	66	Chefe do Núcleo de Assistência ao Idoso	01	788,00
	67	Chefe do Núcleo de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	01	788,00
	68	Chefe do Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social	01	788,00
	69	Chefe do Núcleo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	01	788,00
	70	Chefe de Núcleo do Programa Bolsa Família	01	788,00
71	Assistente de Gabinete	01	788,00	

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2015.


RAIMUNDO ANTUNES BATISTA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS – SIMBOLO “FGT”

ORDEM	CARGOS	Símbolo.	Quantitativo	Gratificação
01	Funções de Gerencia ou Assessoria	FGT – 1 (75% a 100%)	10	591,00 até 788,00
02	Funções de Gerencia ou Assessoria	FGT – 2 (55%)	10	433,40
03	Funções de Gerencia ou Assessoria	FGT- 3 (35%)	13	275,80
04	Funções de Gerencia ou Assessoria	FGT – 4 (15%)	13	118,20
05	Funções de Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT – 5 (60%)	30	472,80
06	Funções de Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT – 6 (40%)	31	315,20
07	Funções de Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT – 7 (20%)	33	157,60
08	Secretario da Junta do Serviço Militar	FGT – 2 (60%)	01	472,80
09	Coordenação de Apoio Administrativo	FGT – 2 (60%)	06	472,80
10	Comissão Municipal	FGT – 8 (de até 100%)	10	0,01 até 788,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em
20 de fevereiro de 2015.


RAIMUNDO ANTUNES BATISTA
PREFEITO